

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

TVR Nº 700, DE 2025 (MENSAGEM Nº 1088, DE 2025)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto nº 12.567, de 30 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2025, que renova a concessão outorgada à Pantanal Som e Imagem Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado RODRIGO DA ZAELI

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a concessão outorgada à Pantanal Som e Imagem Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso XXVII, alínea "c", do art. 32 do Regimento Interno.



II - VOTO DO RELATOR

A renovação de outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a sua redação atual. O Poder Executivo informa que a documentação para o processo de renovação apresentada pela Pantanal Som e Imagem Ltda., executante de serviço de radiodifusão de sons e imagens, encontra-se de acordo com a prática legal atinente ao processo renovatório.

A análise deste processo pela Comissão de Comunicação deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2023, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado RODRIGO DA ZAELI
RELATOR



input_1784310002445_temp-4-hours-expiration-94e06ce4-d791-4147-9ca5-f2b3c3484bf92540444180838415030.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268925444400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo da Zaeli



COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2026

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Pantanal Som e Imagem Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º É aprovado o ato constante do Decreto nº 12.567, de 30 de julho de 2025, que renova, a partir de 4 de maio de 2021, a concessão outorgada à Pantanal Som e Imagem Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado RODRIGO DA ZAELI
RELATOR



input_1784310002445_temp-4-hours-expiration-94e06ce4-d791-4147-9ca5-f2b3c3484bf92540444180838415030.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268925444400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo da Zaeli

